

- Lei nº 670/68 -

Dispõe sobre a emissão de Carteiras Profissionais aos Trabalhadores, por esta Prefeitura Municipal. Fláudio Mazzucca, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e o Ato Sanciona e Promulga a seguinte Lei: - Artigo 1º - Ética e Poder Executivo Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizado a assinar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo, para o fim especial de emissão e distribuição de Carteiras Profissionais, neste Município, aos trabalhadores que residem. § Único - O presente convênio vigorará pelo período de 1 (um) ano a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado se assim convier às partes convenientes. Artigo 2º - Ficará sob a responsabilidade do Município o fornecimento do material de expediente, do local, móveis, e pessoal necessário à execução dos serviços, e a despesa com expedição de boletim de controle de emissão das Carteiras Profissionais, inclusive o financiamento de fotografias. Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba "Despesas Imprevistas" constantes do orçamento vigente. Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 17 de abril de 1968.

- Fláudio Mazzucca -

- Prefeito Municipal -

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada, na Portaria Municipal na mesma data.

- Célia Augusta de Araújo -

- Secretária -